



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Legislativo Municipal.

PROPONENTE: Ver. Carlinho Antonio Polazzo - PROS

RELATOR: Vereador Joiceir Bernardi - PSD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 17/2019, o autor propõe o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a impressão no sistema braile para atendimento às pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Vereador proponente protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto de lei que dispõe sobre a impressão no sistema braile para atendimento às pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

Em sua justificativa aduz a proponente que o projeto de lei em tela visa instituir a obrigatoriedade da impressão no sistema braile das contas de fornecimento dos serviços de energia elétrica, água, telefone e internet para pessoas com deficiência visual. Da mesma forma é justo que os carnês de IPTU e Coleta de Lixo também sejam impressos em braile.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, parte do presente projeto de lei já está contemplada por legislação estadual, sendo esta, a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015. Neste sentido, por orientação do referido parecer jurídico é que suprime-se a obrigatoriedade do art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2019.

Ademais, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual afirma que, no que tange a impressão em braile nos carnês de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, os custos são elevados, tendo necessidade de contratação de novo módulo para contemplar as modificações, pois atualmente não possuem software que atenda tais demandas. Ainda informou que de acordo com o cadastro de Assistência Social do Município, pode-se afirmar que o número de deficientes visuais no município é reduzido.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoeir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em tela. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluimos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 17/2019.
s.m.j.

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

Joecir Bernardi – PSD
Membro/Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Amilton Maranoski - PL
Membro

Rodrigo José Correia – Podemos
Membro

Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente/Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

